

Processo Nº: 0586009-87.2008.8.09.0134

1. Dados Processo

Juízo.....: Quirinópolis - 1^a Vara Cível

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 11/12/2008 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 20.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME

Polo Passivo

JABENY SALUSTINO BEZERRA

PRISCILLA GABRIELA BEZERRA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás
 Núcleo de Falências e Recuperações Judiciais - NUFARJ

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIRINÓPOLIS-GO,

PROCESSO nº: 0586009-87.2008.8.09.0134

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador signatário, vem, sempre com extremo respeito à Vossa Excelência, em atenção à intimação do evento 197, manifestar ciência da decisão lançada no evento 06, que convolou a recuperação judicial em falência da empresa COMERCIAL DE TECIDOS TELAVIVE LTDA ME (CNPJ 26.955.435/0001-83).

Na oportunidade, ressalta que os créditos inscritos em dívida ativa em nome da falida importam no montante de **R\$ 473.728,04** (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), consolidados até setembro/2022, conforme quadro abaixo:

Tributários *stricto sensu* R\$ 260.407,42

Previdenciários R\$ 185.144,45

Multa Trabalhista R\$ 28.176,17

Dispõe o artigo 7º-A da Lei nº 11.101/2005, introduzido pela Lei nº 14.112/2020:

Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Conforme sevê, a legislação de regência prevê a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público.

Assim, a Fazenda Nacional requer a instauração do referido incidente, seguida de posterior intimação para demais providências previstas no dispositivo legal.



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste, Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207

Por fim, roga que todas as intimações doravante sejam pessoais, nos termos do art. 38 da LC 73/93, art. 183, § 1º do CPC, art. 6º da Lei nº 9.028/95 e art. 20 da Lei nº 11.033/2004.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 12 de setembro de 2022.

EURÍPEDES DE OLIVEIRA EMILIANO

Procurador da Fazenda Nacional

Valor: R\$ 20.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
QUIRINÓPOLIS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 19/01/2026 14:53:36



Av.B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07, s/n, St. Oeste,
Goiânia - GO, CEP 74110-030 - Telefone: (62) 3901-4207